



TERMO DE DOAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 89.838.181/0001-19, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 04, Bairro Centro, na cidade de Guaíba/RS, neste ato representada na forma prevista no seu Estatuto Social, doravante designada como **DOADORA**; e o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO SOARES REINALDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 899.235.700-10, residente e domiciliado no município de Guaíba/RS, doravante designado como **DONATÁRIO**; resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com a legislação aplicável à matéria e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DOAÇÃO

1.1 A DOADORA, legítima proprietária, compromete-se a doar ao **DONATÁRIO** o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaíba/RS sob o nº 61.664, conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Uma área de terras, com área de 2.152,98m², situada na zona urbana de Guaíba/RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE:** Divisa com o terreno de Armando Arndt, iniciando no ponto 01 do levantamento, com 8.10 metros, no rumo (N-O), até encontrar o ponto 02 do levantamento. Após, passa a fazer divisa com o terreno de Rosaura M. Mendes, com 12,00 metros, no rumo (N-O), até encontrar o ponto 03 do levantamento. Após, passa a fazer divisa com o terreno de Alípio Soares, com 12,00 metros, no rumo (N-O), até chegar ao ponto 04 do levantamento. Após, passa a fazer divisa com o terreno de Eunice da Gloria Marques de Borba, com 28,80 metros, no rumo (N-O), 12,63 metros, no rumo (S-O), até chegar ao ponto 06 do levantamento. **AO OESTE:** Faz divisa com a Avenida Vinte de Setembro, iniciando no ponto 06 do levantamento, com 35,40 metros, no rumo (S-E), até chegar ao ponto 07 do levantamento. **AO SUL:** Faz divisa com a Rua Projetada “A”, iniciando no ponto 07 do levantamento, com 43,00 metros, no rumo (N-E), até chegar ao ponto 08 do levantamento. **AO LESTE:** Faz divisa com terreno da Empresa Pier 701 Administradora Ltda., iniciando no ponto 08 do levantamento, com 34,87 metros, no rumo (N-E), até encontrar o ponto 01 do levantamento, ponto inicial desta descrição.





1.2 A DOADORA, legítima proprietária, compromete-se a doar ao **DONATÁRIO** as benfeitorias construídas no imóvel mencionado no item 1.1.

1.3 A DOADORA, legítima proprietária, compromete-se a doar ao **DONATÁRIO** os bens móveis e utensílios que guarnecem os imóveis constantes nas Subcláusulas 1.1 e 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PARA O DONATÁRIO

2.1 O DONATÁRIO compromete-se a utilizar os bens recebidos na presente doação (itens 1.1, 1.2 e 1.3) unicamente para a finalidade educacional, mantendo ainda o nome EMEI “Vovó-Flor” para a escola municipal, a qual terá finalidade exclusiva de ensino público e mantendo o atendimento à todas as etapas da educação infantil, podendo, futuramente, ampliar o atendimento para as demais etapas da Educação.

2.2 O DONATÁRIO compromete-se em reinaugar a parte do imóvel que se encontra em melhores condições de uso, após a reforma que se fizer necessária, dando início às atividades em até 6 (seis) meses da aprovação da respectiva lei autorizativa do recebimento desta doação, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, atendendo no local os alunos que já frequentam a EMEI Vovó-Flor.

2.3 O DONATÁRIO compromete-se, posteriormente, a reformar a outra parte do imóvel que necessita de uma reformar mais abrangente, possibilitando a expansão do atendimento para alunos da rede pública municipal, dando início na utilização desta parte em até 12 (doze) meses após a reinauguração da parte referida no item 2.2, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, por mais 6 (seis) meses.

2.4 O DONATÁRIO compromete-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes da presente doação, sem obter autorização prévia e por escrito por parte da **DOADORA**.

2.5 O DONATÁRIO compromete-se a utilizar os bens móveis objetos da presente doação (item 1.3), exclusivamente nas dependências do imóvel desta doação.

2.6 O DONATÁRIO responsabiliza-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os bens objeto do presente instrumento, após a perfectibilização da doação.





2.7 O DONATÁRIO compromete-se a arcar com os custos necessários para a transferência de propriedade dos bens objeto desta doação.

2.8 O imóvel de que trata a presente doação será gravado com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 As obrigações compreendidas no presente Termo de Doação terão início após a aprovação de Lei perante o Poder Legislativo Municipal, autorizando o Município a receber a presente doação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

4.1 O imóvel objeto da presente doação reverterá ao domínio da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA** nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Não utilizar os bens doados (itens 1.1, 1.2 e 1.3) para a finalidade educacional de ensino público, nos termos e na forma estabelecidos no item 2.1;

4.1.2 Não reinaugurar a parte do imóvel que se encontra em melhores condições de uso, dando início das atividades nos prazos e na forma estabelecidos no item 2.2;

4.1.3 Não reformar a outra parte do imóvel, que necessita de uma reforma mais abrangente, nos prazos e na forma estabelecidos no item 2.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1 A doação de que trata esse Termo de Doação poderá ser revogada por ingratidão do **DONATÁRIO**, nos termos do Artigo 555 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 O **DONATÁRIO** responsabiliza-se integralmente pelas obrigações ora assumidas, mantendo a **DOADORA** isenta de qualquer responsabilidade em virtude da presente doação, seja decorrente de lei, seja decorrente de eventual demanda administrativa e/ou judicial.





6.2 A DOADORA e o DONATÁRIO comprometem-se em atender aos princípios da probidade e boa-fé, bem como os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses de ambas as partes.

6.3 A DOADORA e o DONATÁRIO declaram e garantem observar a Lei Federal nº 12.846/2013, que “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”; a Lei Municipal nº 3611/2017, que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 no âmbito da Administração Pública do Município de Guaíba e dá outras providências”; a Lei Municipal nº 3611/2017, que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 no âmbito da Administração Pública do Município de Guaíba e dá outras providências”; bem como a eventual legislação superveniente relativa à prevenção da prática de atos de corrupção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caso Fortuito e Força Maior – Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos danos diretos e/ou indiretos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 Cessão de direitos e obrigações – É vedado ao **DONATÁRIO** ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste contrato.

7.3 Título Executivo Extrajudicial – Os direitos e obrigações deste contrato são considerados individualmente como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

7.4 Novação – A falta de aplicação das penalidades previstas neste contrato e/ou o não exercício de qualquer direito conferido as partes serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia a direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

7.5 Nulidade – A eventual nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste contrato não implicará na nulidade ou anulação das demais, que permanecerão vigentes e aplicáveis.

7.6 Acordo Integral – As partes declaram que todos os entendimentos e ajustes mantidos anteriormente, de forma verbal ou escrita, estão integralmente traduzidos neste contrato, não restando qualquer pendência em relação ao teor destes documentos.





7.7 Representação – As partes declaram que os representantes que assinam este contrato têm os poderes necessários para tanto.

7.8 Conflito de Interesse – O **DONATÁRIO** declara que não possui qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade de execução deste contrato, devendo notificar a DOADORA caso esta condição de altere.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justas, assinam as partes, na presença de duas testemunhas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, para que se produzam todos os efeitos legais.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA
DOADORA

MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

